SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO V | Nº 1186

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 583 DE 16 DE JUNHO DE 2014

EMENTA: Dispõe sobre redução de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos tributários inscritos em Dívida Ativa, em cobrança extrajudicial, com a concessão de parcelamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Para promover a cobrança Extrajudicial dos débitos relativos aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Excluir o valor da multa e juros de mora para débitos pagos até 30 de julho de 2014, em uma única parcela.

II – Reduzir em 75% (setenta e cinco por cento) o valor da multa e juros de mora para os débitos pagos em uma única parcela até o dia 30 de agosto de 2014.

III – Parcelar em até 6 (seis) vezes os débitos inscritos em Dívida Ativa, com redução da multa e juros de mora em 75% (setenta e cinco por cento) quando requerido o parcelamento até 30 de julho de 2014.

IV – Parcelar em até 5 (cinco) vezes os débitos inscritos em Dívida Ativa, com redução da multa e juros de mora em 65% (sessenta e cinco por cento) quando requerido o parcelamento até 30 de agosto de 2014.

§1º - Para o parcelamento de dívida na forma dos incisos III e IV deste artigo, não será admitida parcela mensal inferior a R$ 30,00 (trinta reais), sendo que o vencimento será sucessivamente todo dia 30 de cada mês, a partir de 30 de julho de 2014.

§2º - No requerimento de parcelamento deverá o contribuinte comprovar o recolhimento da Taxa de Emolumentos referente ao ato.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§3º - O pedido será instruído junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento que o submeterá à Procuradoria Jurídica do Município para parecer fundamentado.

Art. 2º - Na hipótese de parcelamento, não sendo pagas (03) parcelas consecutivas nas datas estabelecidas no pedido de parcelamento, proceder-se-á a amortização do débito originário com as parcelas pagas e a consolidação do débito remanescente como dívida confessada para efeito de protesto, dando ensejo, quando for o caso, às execuções pertinentes.

Parágrafo Único – Os protestos somente serão procedidos mediante expressa manifestação do Município, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, se a respectiva cobrança estiver a cargo de instituição bancária.

Art. 3º - Os benefícios concedidos nos termos da presente lei não conferem direitos à restituição ou à compensação de importâncias já anteriormente pagas a título de tributos municipais, salvo nos casos de comprovado recolhimento que resulte de erro, em prejuízo do contribuinte, mediantes as provas válidas juntadas ao pedido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 16 de junho de 2014.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F1067848

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE PROCESSO

Processo nº 018/2014
Concorrência nº 001/2014-FMAS
Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MERCADO BRILHANTE DE APERIBÉ LTDA ME.**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as famílias usuárias do CRAS por um período de 12(doze) meses.
Valor: **R$ 258.400,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
Fundamentação Legal: Art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93.
Numero do empenho: 043
Data: 19/05/2014.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:27C7B46B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/14

Portaria nº 080 , de 24 de junho de 2.014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Torna sem efeito a portaria de nº 188, de 22/03/13.

Designar, Rodrigo Araujo Gonçalves – mat. nº 1174, Rogildo Junior Azevedo Guedes e Osana Garuba Silva Sant'ana – mat. 1.341 , sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições e vencimentos, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Duas Barras no exercício de 2.013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 18 de junho de 2014.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 24 de junho de 2014

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Protházio Júlio Thurler Neto
Código Identificador:6EDDA475

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2014

RGF - ANEXO 1			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2013 até Abr/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.341.164,9	0,0	1.341.164,9
Pessoal Ativo	1.341.164,9	0,0	1.341.164,9
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	1.341.164,9	0,0	1.341.164,9
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			46.396.884,5
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			2,89 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			2.783.813,1
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			2.644.622,4
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			2.505.431,8

Mendes, 23 de junho de 2014.

LUCIANA DA SILVA AMARAL
Chefe Divisão Financeira

JOÃO DA SILVA PINTO
Contador

JOEL DOS SANTOS BRANDÃO
Controlador

ENGLER EMMANUEL CAMARGO
Presidente

RENY SEBASTIÃO NEVES
Vice-Presidente

LUIZ RICARDO DE CARVALHO
1° Secretário

RODRIGO AUGUSTO MARQUES DA SILVA
2° Secretário

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:682F9633

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA 016/2014 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – DATA: 18 de Junho de 2014. **HORÁRIO**: 11:00 horas. **LOCAL**: Sede do Previ Mendes – Avenida Amaral Peixoto, nº 27 – Centro - Mendes/RJ. **Reunião de Convocação ORDINÁRIA** dos Conselheiros Municipais de Previdência do Previ Mendes e Conselho Fiscal do Previ Mendes com a Senhora Diretora Presidente do Previ Mendes, conforme cronograma previamente publicado, com as presenças: **Representante do Poder Legislativo:** Jaqueline Ferreira de Matos Figorelli. **Representante do Poder Executivo:** Amarilda Silva Aleixo Moreno e Rita de Cássia Teixeira Moreira, **Suplentes:** Sebastião Luiz Martins e Lúcia Helena Morra de Lima **Representante do Sindicato dos Servidores Públicos:** Jorge Ubiracy Kasmalski de Moraes. **Convidada:** Carolina de Araújo Silva (diretora Presidente do Previ Mendes). **SECRETÁRIO DOS TRABALHOS NESTA REUNIÃO**: Srª. Amarilda Silva Aleixo Moreno. **Abertura dos trabalhos**: **1-** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Jorge Ubiracy Kasmalski justifica a ausência do Conselho Fiscal, que está em uma reunião com o Prefeito Municipal, ficando decidido que os Conselheiros Deliberativos presentes, aproveitariam para esclarecer algumas situações**. 2-** O CMP esclarece e solicita providências quanto a regularização do Conselho Fiscal, pois os mesmos estão atuando sem a composição correta, conforme determinação do TCE. Na situação em que se encontra, o Conselho Fiscal se encontra impedido de exercer suas funções prescritas na Lei e no Regimento Interno. O CMP aprova por unanimidade o envio de ofício ao Conselho Fiscal para que regularize a composição do mesmo e ressalta que em conformidade com a Ata 008/2014, já foi solicitado pela Presidente do Conselho Fiscal envio de ofício para o SEPE para indicação do servidor para composição do Conselho, porém até o momento ainda não aconteceu**. 3-** O CMP **reprova** a Deliberação do Conselho Fiscal no **Processo 3694/2014**, uma vez que o Conselho Fiscal se manifestou pela aprovação o que fere a Lei 1531, de 05 de março de 2012 e regimento interno desse mesmo conselho, uma vez que a deliberação **não compete** ao Conselho Fiscal,e de acordo com a ata nº 08 o processo em questão já havia sido analisado em plenária em concordância com os conselheiros e Diretora Presidente .Este conselho ainda aguarda os procedimentos acordados da dispensa de licitação acordado na ata citada. O Presidente do CMP ressalta que mesmo que o Conselho Fiscal estivesse regularizado, ainda assim seria uma irregularidade, pois o mesmo **não tem** competência legal para deliberar ou aprovar Processos. **4-** O CMP aprova por unanimidade a necessidade do serviço no **Processo nº 3478/2014**, que trata da contratação de empresa especializada em manutenção dos computadores, rede de computadores, configuração de impressoras e compartilhamento de arquivos desde que seja respeitado o **princípio da impessoalidade e moralidade**, previstos na Constituição Federal de 1988, visto que a **Firma Info Braga** possui vínculo familiar com o Subsecretário de Administração conforme registrado na nº Ata 013/2014. **5-** O Presidente do CMP esteve na sede do Previ Mendes para que fosse feita a publicação das atas e de acordo com a Diretora Presidente, a Ata de nº 15 **não seria publicada** por conter inverdades e este conselho esclarece que a referida ata foi registro da reunião ordinária do dia nove de junho de dois mil e quatorze sendo aprovada por todos os conselheiros presentes e ressalta que a publicação de uma Ata é ato legal previsto no Regimento Interno.e espera que tal incidente não venha a se repetir. O Presidente observa que a Ata é um documento público, pertencente ao CMP, órgão co-gestor do Previ Mendes, e que tudo nela registrado é a expressão da verdade e todos os Conselheiros são responsáveis. **6-** O CMP delibera por unanimidade que a partir desta data todos os processos encaminhados ao conselho para deliberação tenham **suas páginas carimbadas, numeradas e rubricadas** pelo funcionário a que compete e também o Presidente do CMP. **7-** Foi solicitado pelo CMP vistas aos processos

1052/2014,3662/2014,3664/2014 e a Senhora Diretora Presidente não forneceu os processos solicitados alegando não poder entregá-los devido os mesmos encontrarem-se no setor de contabilidade e o CMP não entende o por que da recusa, sendo que o Setor de Contabilidade está localizado na Sede do Previ Mendes, local da reunião deste conselho, o que fica configurado um ato de impedimento do CMP exercer sua função. **8-** A senhora Diretora Presidente **se comprometeu** a reformular o **Processo nº 3478/2014** devido o mesmo já ter o parecer na ata 013/2014 e o CMP afirma que em nenhum momento obstruiu o Princípio da Continuidade Administrativa visto que o referido processo consta nas atas de nº 10 item 16, nº 13 item 02 e ata nº14 item 01. 08 – Ás doze horas registra-se a saída da Conselheira Amarilda da Silva Aleixo Moreno e às doze e quinze a saída da Diretora Presidente Senhora Carolina . **9-** O CMP solicita a Senhora Diretora Presidente **os comprovantes** de depósitos de repasse dos descontos dos servidores efetivos da Prefeitura ao Previ Mendes nos meses de dezembro de 2013 a maio de 2014 para a reunião do dia 04/07/2014. **10-** O Conselho de Previdência solicita a Senhora Diretora Presidente do Previ Mendes **os extratos bancários** de todas as contas do Fundo de Previdência desde a criação do referido fundo até dezembro de 2013. **11-** O Conselho de Previdência solicita ao PREVI MENDES a regularização do Conselho Fiscal no que tange a sua composição devido a relevância do referido conselho na aprovação das prestações de contas e bom andamento deste fundo visando a legalidade e transparência. **12-** O CMP informa que conforme item 1 da Ata de nº 15/2014, os Conselheiros após terminada a reunião, foram até o Previ Mendes e comunicaram a Diretora Presidente que foram informados pela Consultora Aline Lima e Silva que os processos estavam no Previ Mendes, sendo negados o acesso aos mesmos pela Senhora Carolina de Araújo que reafirmou que tais processos encontravam-se na CGM, **o que contradiz** a fala da consultora Senhora Aline e o CMP não teve acesso mais uma vez aos referidos processos. **13-** Conforme ofício **056/2014** de 13/06/2014 referente a gastos com diárias e transportes, que até a presente data não foi apresentado ao Conselho Municipal de Previdência, desta forma reiteramos a solicitação para a próxima reunião ordinária do dia 04/07/2014. O CMP solicita novamente respostas e providências da Parte da Diretora Presidente aos seguintes Ofícios: **N.º 047 de 15/04/2014, 051 de 14/05/2014, 053 de 16/05/2014 e 054 de 30/05/2014.** Aproveitando a oportunidade queremos relembrar do pedido feito por este Conselho no início deste ano, da Compra de um Notebook para uso em nossas reuniões, conforme processo existente, e que até hoje não foi atendido. **Encerramento**: Não havendo mais o que ser tratado, a reunião é encerrada às 13:00 horas pelo Presidente, e eu Amarilda Silva Aleixo Moreno e Rita de Cássia Teixeira Moreira secretariando, lavramos esta ata, que lida, posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.
Jaqueline Ferreira de Matos Figorelli
Rita de Cássia Teixeira Moreira
Amarilda Silva Aleixo Moreno
Lúcia Helena Morra de Lima
Suplente
Sebastião Luiz Martins
Suplente
Carolina de Araújo Silva
Convidada

Mendes, 24 de junho de 2014.

JORGE UBIRACY KASMALSKI DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D65045BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA AO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JOSIAS DA SILVA VIEIRA, CNPJ (MF) Nº 05.231.749/0001-63 E A EMPRESÁRIA INDIVIDUAL AMANDA BERIÃO DE SOUZA – ME, CNPJ (MF) Nº 07.466.274/0001-10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo Prefeito REINALDO MEDEIROS MACEDO, EDUARDO VENTURA LOURES, Secretário de Assistência Social, Trabalho e Renda, e LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a licitação frustrada motivada pela não apresentação de documentação de habilitação no prazo conferido pela Lei Complementar nº 123/06, registrando tratar-se de tratamento diferenciado, favorecido e simplificado à luz do art. 170, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o ordenamento aplicável às licitações e contratos, especialmente voltado a dosimetria das sanções conjugada aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO o poder discricionário a conferir autonomia a Administração Pública quanto à gradação da sanção administrativa;

CONSIDERANDO a fiel observância ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93 e o art. 9º da Lei nº 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar sanção administrativa de ADVERTÊNCIA ao empresário individual JOSIAS DA SILVA VIEIRA, CNPJ (MF) Nº 05.231.749/0001-63 e a empresária individual AMANDA BERIÃO DE SOUZA – ME, CNPJ (MF) Nº 07.466.274/0001-10, pelas razões fáticas enumeradas e materializadas nos autos do certame tombado pelo Pregão Presencial nº 018/2014 – Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º. Os ordenadores de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde aderem à motivação e a gradação da sanção administrativa aplicada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, inclusive para fins de eventual interposição de recurso previsto no art. 109, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, registrando que os autos encontram-se franqueados para obtenção de vista a quaisquer interessados.

Mendes-RJ, 13 de junho de 2014.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

EDUARDO VENTURA LOURES
Secretário de Assistência Social, Trabalho e Renda
Ordenador de Despesas do Fundo de Assistência Social

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Saúde
Ordenador de Despesas do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:29AB2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO INDIVIDUAL N° 012 DE 2014

ATO INDIVIDUAL SMA nº 012 de 2014.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MENDES, no uso de suas atribuições nos termos desta portaria, tendo em vista a lei municipal nº 1.469 de 10 de janeiro de 2011 e decreto municipal nº 060/2012.
RESOLVE, promover a emissão do presente **ATO INDIVIDUAL** relativo à funcionária, **NATALIA CRISTINA MACHADO**

PARDAL, matrícula **2291,** no cargo concursado de **PROFESSOR II,** no quadro de pessoal da Área da Educação do Município de Mendes resultante na mudança de regime de trabalho CELETISTA para o regime **ESTATUTÁRIO.** Valendo o prazo legal da data de entrada concursada da servidora em 18 de fevereiro de 2002, do decreto municipal nº 060/2012, exclusivamente para fins de levantamento de valores relativos à liberação do FGTS junto a Caixa Econômica Federal.

Mendes, 24 de junho de 2014.

WALACE FRANCISQUINE VITAL
Secretario Municipal de Administração

Em 24/06/2014

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0FB2C004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO INDIVIDUAL N° 013 DE 2014

ATO INDIVIDUAL SMA nº 013 de 2014.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MENDES, no uso de suas atribuições nos termos desta portaria, tendo em vista a lei municipal nº 1.469 de 10 de janeiro de 2011 e decreto municipal nº 060/2012.
RESOLVE, promover a emissão do presente **ATO INDIVIDUAL** relativo à funcionária, **MARCIA ANGÉLICA MEXIAS DE SOUZA,** matrícula **2288,** no cargo concursado de **PROFESSOR II,** no quadro de pessoal da Área da Educação do Município de Mendes resultante na mudança de regime de trabalho CELETISTA para o regime **ESTATUTÁRIO.** Valendo o prazo legal da data de entrada concursada da servidora em 18 de fevereiro de 2002, do decreto municipal nº 060/2012, exclusivamente para fins de levantamento de valores relativos à liberação do FGTS junto a Caixa Econômica Federal.

Mendes, 24 de junho de 2014.

WALACE FRANCISQUINE VITAL
Secretario Municipal de Administração

Em 24/06/2014

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:6A06E8B2



